

TC 031.735/2010-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF 144.184.794-49); Prefeitura Municipal de Belém – PB (CNPJ 08.928.517/0001-57); e Adail Barbosa Lima de Silva (CPF 236.473.964-00)

Interessados: Prefeitura Municipal de Belém - PB e Ministério da Saúde - MS

Procurador(es): Não há

Advogados: Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB 7.588); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Hugo Tardely Lourenço (OAB/PB 16.211); John Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); João da Mata de Sousa Filho (OAB/PB 8.078); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima interpôs Embargos de Declaração (peça 137) contra o Acórdão 663/2016-TCU-1ª Câmara (peça 125);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), à peça 144;
4. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Relator Ministro Benjamin Zymler, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso III do art. 49 da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 27 de abril de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora